



Taxalert

Diretiva europeia de *Due Diligence* em Sustentabilidade Corporativa ("CS3D") e impactos para exportadores brasileiros

Maio 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

A recente aprovação da Diretiva de *Due Diligence* em Sustentabilidade Corporativa (*Corporate Sustainability Due Diligence Directive* "CS3D") pela União Europeia, no final do mês de abril, marca uma nova era em termos de regulamentações ambientais, sociais e de governança (ESG) para empresas que fazem negócios com o bloco europeu.

A diretiva CS3D abrange todos os setores da economia e estende suas exigências desde a extração de matérias-primas até a distribuição e venda dos produtos finais. As empresas afetadas devem adotar práticas sustentáveis e demonstrar a conformidade de sua cadeia de valor com padrões de direitos humanos e ambientais.

A nova legislação trará implicações profundas no comércio exterior brasileiro, especialmente para exportadores que visam o mercado europeu, sendo o Brasil um dos maiores parceiros comerciais do bloco, especialmente no fornecimento de *commodities* agrícolas e produtos minerais.

Quanto à sua implementação, a diretiva entra em vigor de forma gradual, começando em 2027 para Companhias sediadas na União Europeia com mais de 5 mil funcionários e faturamento acima de 1,5 bilhão de euros, estendendo-se até 2029, envolvendo empresas progressivamente menores e de países terceiros à União. O quadro abaixo resume quais empresas estarão submetidas ao regramento da CS3D:

Critério	Aplicabilidade
Empresas da UE (sediadas)	Volume de negócios líquido > € 450 milhões e mais de 1000 trabalhadores no último exercício
Empresas de países terceiros	Volume de negócios líquido > € 450 milhões na UE no último exercício
Empresas com contratos de franquia ou licenciamento na UE	Royalties > € 22,5 milhões e volume de negócios líquido > € 80 milhões
Empresas-mãe em última instância (obrigações a serem cumpridas por esta e, eventualmente, por filial estabelecida na União)	Grupos de empresas que preenchem as condições acima

Dentre as obrigações previstas na Diretiva aprovada pela União Europeia, destaca-se um processo de *due diligence* detalhado em suas cadeias de fornecimento, buscando identificar práticas de impactos ao meio ambiente, como desmatamento ilegal, perda de biodiversidade, manuseio inadequado de resíduos, além de violações a direitos trabalhistas, a exemplo do trabalho infantil, condições análogas à escravidão e condições desiguais de trabalho. As empresas deverão, ainda, examinar e documentar descobertas além de suas operações imediatas, abrangendo toda a cadeia de suprimentos envolvida.

Assim, a adequação envolve identificar, monitorar, cessar, prevenir, mitigar e prestar contas de tais impactos negativos ao meio ambiente e aos direitos humanos dentro das operações da empresa, subsidiárias e cadeias de valor. Neste ponto, é importante ressaltar que o novo regimento prevê, ainda, as possíveis sanções e a responsabilidade civil aplicável.

Tais sanções são pecuniárias, podendo chegar a até 5% do faturamento global líquido da empresa, além da declaração pública identificando a empresa infratora e a natureza da violação. Para tanto, serão levados em consideração fatores como a natureza e gravidade da violação, os investimentos feitos pela empresa, a colaboração para corrigir os efeitos da violação, decisões de priorização, histórico de violações anteriores, medidas corretivas tomadas, benefícios financeiros obtidos e outros fatores agravantes ou atenuantes.

Nesse contexto, ainda que a CS3D não seja diretamente aplicável para determinada empresa, indiretamente as menores Companhias que operam nas cadeias de valor de empresas cobertas em todo o mundo também serão afetadas, como resultado de requisitos contratuais impostos por empresas que deverão se aplicar à Diretiva.

Para lidar com a nova realidade imposta pela CS3D e aproveitar as oportunidades emergentes, as empresas brasileiras precisarão adotar estratégias proativas, como avaliar suas atuais políticas de *due diligence*, investir na obtenção de certificações reconhecidas internacionalmente que comprovem a sustentabilidade de seus produtos, realizar a revisão/reformulação das cadeias de suprimento, para garantir que todos os fornecedores cumpram com as exigências da nova diretiva, a cooperação com fornecedores para elevar os padrões de sustentabilidade e práticas comerciais éticas em toda a cadeia de valor, além da implementação de monitoramento das novas práticas.

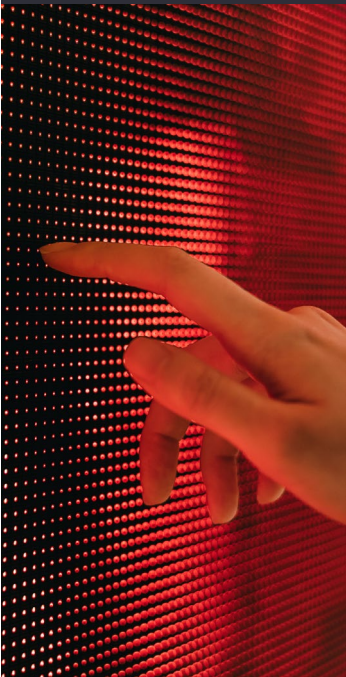
É relevante destacar que a conformidade com a CS3D pode servir como um selo de sustentabilidade que valoriza a marca e os produtos da empresa no cenário global, bem como um verdadeiro acelerador para uma estratégia de negócios sustentáveis. Nesse sentido, produtos que não atendam aos critérios de sustentabilidade podem enfrentar barreiras comerciais significativas, impactando exportadores brasileiros de setores como soja, carne e minério, que já enfrentam pressões internacionais por práticas mais sustentáveis.

Taxalert

Nesse cenário, a CS3D da União Europeia representa tanto um desafio quanto uma oportunidade para o Brasil. Adaptar-se a essas novas exigências não apenas mitigará riscos de exclusão de mercado, mas também posicionará as empresas brasileiras na vanguarda da sustentabilidade global. Ao estar em *compliance* com tais diretivas, as empresas não só atenderão às demandas regulatórias, mas também responderão às crescentes expectativas dos consumidores por produtos responsáveis e sustentáveis.

Desse modo, as Companhias impactadas precisarão agir com brevidade para compreender como serão afetadas e desenvolver as estratégias adequadas. Também se mostra relevante reconhecer que, em que pese a CS3D não ser aplicável diretamente a toda e qualquer empresa, *stakeholders* poderão exigir o cumprimento de tais regramentos para reduzir riscos, incluindo danos à sua reputação, evidenciando-se o que se pode chamar de “efeito-cascata” e a relevância à observância da Diretiva aprovada pela União Europeia.

**Transforme
suas operações
da folha de
pagamento.**



Saiba mais em:
[Operação de folha
de pagamento
\(ey.com\)](#)

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil